



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 026/92

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Capoeira Sabiá "Cordão de Ouro" Mestre Chiquinho.

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Capoeira Sabiá "Cordão de Ouro" Mestre Chiquinho, em conformidade com a Lei Municipal nº 957, de 11 de abril de 1973.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 de março de 1992.

*Calçado*  
VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO

À  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 09 / 03 / 92.

Presidente da Câmara

*WJF*  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

De conformidade com a Lei Municipal 957, de 11 de abril de 1973, apresento à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que "declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Capoeira Sabiá "Cordão de Ouro" Mestre Chiquinho, sediada em nosso Município.

Referida Associação, conforme consta de seus estatutos, possui dentre outras finalidades, a difusão da prática de Capoeira, como desporto amador e folclore entre os associados; incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática de cultura física, cívica, moral e intelectual; promover reuniões sociais, esportivas, recreativas, shows e demonstrações, etc., com o intuito de difusão da cultura popular.

A Associação de Capoeira, funciona efetivamente há mais de 02 (dois) anos, contribuindo para a formação da prática esportiva entre jovens de Ubá, o que por si só, é meritório de elogios e do reconhecimento do poder público, razão que me orgulha de apresentar o projeto em questão.

Sem maiores delongas, espero poder contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação unânime deste projeto.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 de março de 1992.

  
VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUSTIÇA DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA

A T E S T A D O

A T E S T O , para os devidos fins de direito, com base na declaração fornecida pelo Escrivão da 1a. Secretaria Cível da Comarca de Ubá, que a ASSOCIAÇÃO DE CAPO-EIRA SABIA " CORDÃO DE OURO"? MESTRE CHIQUINHO, é dirigida pelo Presidente FRANCISCO DA SILVA, estando funcionando há mais de dois anos, com sede provisória na Av' Santos Dumont, nesta cidade de Ubá, cujos cargos de Direção não são remunerados. -

Ubá, 24 de fevereiro de 1992.

*defensoria publica*  
Dra. SELMA MARIA MARQUES DE SOUZA- Diretora  
do Foro da Comarca de Ubá- Juiza  
da 2a. Vara Cível .

*Selma Maria Marques de Souza  
Juiza de Direito  
Masp 304.816*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA



Estado de Minas Gerais

Lei nº 957

Dispõe sobre normas pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e fundações, constituídas ou em funcionamento no Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, provados os seguintes requisitos:

- I - que adquiriram personalidade jurídica;
- II - que os cargos de sua direção não são remunerados;
- III - que estão em funcionamento há mais de 2 (dois) anos;
- IV - que os diretores são pessoas idôneas.

Parágrafo Único - A declaração de cumprimento às exigências dos fens II, III, IV deste artigo, será dada por Juiz de Direito da localidade ou por seu Substituto legal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Uba, 11 de abril de 1973.

Narciso Paulo Michelli  
Prefeito Municipal

Geraldo José da Costa  
Secretário

Confere com a original extraído do Livro de Leis nº 13 pág. 64 e verso, que fielmente copiei. Marco Antônio Queiroz Carneiro, datilógrafo.  
Marco Antônio Queiroz Carneiro

do dos fundos

# Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

*Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos*



*Cidade de Ubá - Estado de Minas Gerais*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SERVENTUÁRIO VITALÍCIO**  
OFICIAL

**DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO**

**S U B S T I T U T O S**

Octaviano Januzzi Rocha  
Sônia Maria Baião Ribeiro

**E S C R E V E N T E**

Isaac Trombert

**Título Pertencente a**

**SR. "ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ "CORDÃO DE OURO"**  
**MESTRE CHIQUINHO"**

**Valor Cz\$**

Quem não registra não é dono

NUA JOSÉ RIBEIRO  
COMUNICA QUE EX-  
9.000.114 A 000  
2.050 - X  
CON CCE N° 17,  
ELEVIDA A AV. BE-  
-MG COMUNICA QUE  
DOS DEPENDENCIAS,  
01 (UM) SERIE "C"  
USE DE N° 05. A 50

502.048 - X

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIA "CORDAO DE OURO" MESTRE CHIQUINHO**, com sede e foro nesta cidade, tem por finalidade, a prática de Capoeira como esporte amador e folclórico e manter a Capoeira como esporte básico e principal; não tem fins lucrativos. Sua Diretoria constitui-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro Social, Técnico e Médico; compete ao Presidente representar a A.C.S.C.O.M.C. em juiz e fora dele; em caso de dissolução da sociedade que somente se dará em caso de insuperável dificuldade de consecução de seus objetivos, seu patrimônio se reverterá em favor de uma ou mais instituições benéficas; poderá ser modificado seus Estatutos para adaptações de disposições legais desde que haja proposta de 1/3 da Diretoria ou de 2/3 de seus associados. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Diretoria. Ubá, 22/2/1988.

3.698 - T. 502.086 - X

as Demonstrações  
na consecução dos

1987	1986
132.059	—
353.743	51.734
15.657	2.979
14.220	1.378
26.433	3.177
<u>542.112</u>	<u>59.268</u>
<u>413.152</u>	<u>79.089</u>
161.731	113.099
551.796	51.024
(119.804)	—
<u>593.723</u>	<u>164.123</u>
<u>1.548.987</u>	<u>302.480</u>

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eliezer Batistada Silva — Presidente  
Ronaldo José Vicintin — 1º Vice-Presidente  
Hidækai Yamato — 2º Vice-Presidente  
Renato Orpes Moretzsohn — 3º Vice-Presidente

### DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente — Ronaldo José Vicintin  
Diretor-Financeiro — Lucas Roberto Pereira da Silva  
Diretor de Controle — Akira Yagi

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O PÉRIODO DE DEZ MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 (em milhares de cruzados)

#### RECEITA OPERACIONAL

Venda de produtos  
Mercado externo ..... 433.0110  
Mercado interno ..... 29.920

Menos — Impostos incidentes sobre vendas ..... 8.544

Receita operacional líquida ..... 454.387

#### CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS (depreciação)

custo de Cz\$ 40.943.000 ..... 336.087

Lucro bruto ..... 119.300

#### DESPESAS OPERACIONAIS

Com vendas ..... (32.212)  
Gerais e administrativas ..... (37.692)  
Amortizações e depreciações ..... (21.073)

#### EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Despesas financeiras líquidas ..... (619.303)

Correção monetária do balanço ..... (471.319)

Prejuízo operacional ..... (197.984)

#### DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

Prejuízo líquido do exercício ..... (119.804)

Prejuízo líquido por ação ..... Cz\$ 0,74

As notas explicativas anexas são parte integrante desta demonstração.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Comarca de Ubá	Minas Gerais
Centro	Centros Ribeiro
32.212	8.544
(37.692)	454.387
(21.073)	336.087
(197.984)	119.300
(119.661)	(471.319)
(119.804)	(619.303)
0,74	0,74

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Cr\$ milhares)	Reservas de Capital				
	Integralizado	Correção monetária	Outras reservas	Prejuízos acumulados	Total
31.030	13.655	2.815	—	—	47.560
Aumentos de Capital:					
— em dinheiro ..... 38.692					
— em bens ..... 26.847					
— com reservas ..... 16.480	(13.655)	(2.815)	—	—	—
Correção monetária:					
— do balanço ..... 47.966	1.405	—	—	49.371	
— de reforçamento ..... 1.653	—	—	—	—	1.653
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 — (Cr\$ mil)	113.099	47.966	3.058	—	164.123
Aumentos de Capital:					
— com reservas ..... 48.632	(47.227)	(1.405)	—	—	—
— Bérvares de reserva ..... —	—	(1.391)	—	—	(1.391)
Correção monetária:					
— do balanço ..... 548.635	886	—	—	549.521	
— de reforçamento ..... —	—	1.274	—	—	1.274
Prejuízo líquido do exercício ..... —	—	—	—	(119.804)	(119.804)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 (Cr\$ mil)	161.731	549.374	2.422	(119.804)	593.723

As notas explicativas anexas são parte integrante desta demonstração.

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986 (em milhares de cruzados)

	1987	1986
ORIGENS:		
Integralizações de capital		
— em dinheiro .....	—	38.692
— em bens .....	—	26.847
Empréstimos e financiamentos de longo prazo .....	93.304	43.982
	93.304	109.521

#### APLICAÇÕES:

Prejuízo líquido do exercício ..... 119.804  
Itens que não afetam o capital circulante ..... —  
Depreciações e amortizações ..... (62.016)  
Saldo de correção monetária ..... 471.319  
Variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos de longo prazo ..... (250.077)  
—

Preferenciais	Carteira de Registros e Documentos	Apresentado a orçamento	Número de orçamento
" Classe "B"	Classe "C"	Total	
—	—	30.729	
—	30.355	33.338	
—	30.025	32.971	
22.103	—	32.346	
22.103	—	32.346	
44.206	60.380	161.731	

As classes "A", "B" e "C", exceto a administração e Diretoria, são iguais e têm o poder de voto. Tais ações não

Augusto

01/03

CADO DE EXTR  
VOCAL-75,75  
EA,755,BAIR  
BALANCO  
IDESEU  
IDEENDO AG  
U.

ECO

ANHADAS

atutárias  
aos Banc

Em mil

ment  
atos  
is

to:  
ntos

EN  
ju

s  
n  
s

Ubá, 22 de março de 1988

Ofício 01/88

Da: Associação de Capoeira Sabiá "Cordão de Curo" MESTRE CHIQUINHO

Para: MM. Juiz de Direito desta Comarca

Assunto: Solicitação faz

Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, Presidente da A.C.S.C.C.M.C, vem solicitar de V. Exas. AUTORIZAÇÃO para o registro da citada entidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, juntando para tal, a publicação da mesma no Jornal Estado de , digo, Jornal Minas Gerais, bem como uma cópia de seus Estatutos.

Atenciosamente,

Francisco da Silva

Presidente

# ESTATUTO

## CAPÍTULO I

### CONSTITUIÇÃO, FINS E SEDE.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ "CORDÃO DE OURO" - MESTRE CHIQUINHO, é uma sociedade civil, fundada e constituída na cidade de Ubá, MG, onde tem sua sede e fóro jurídico, sita à Praça de Esportes de Ubá.

Art. 2º - Destina-se a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ "CORDÃO DE OURO" - Mestre Chiqueinho; entre outras, tem por finalidade:

- a) Difundir a prática de Capoeira, como desporto Amador e folclore entre os associados, proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance, o aperfeiçoamento físico, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados;
- b) Manter a Capoeira como desporto básico e principal;
- c) Participar ou se fazer representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios de Capoeira \* da Federação Mineira de Pugilismo, a qual se filiará;
- d) Incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática de cultura física, cívica, moral e intelectual;
- e) Promover reuniões sociais, esportivas, recreativas, shows e demonstrações;
- f) Difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ "CORDÃO DE OURO" - MESTRE CHIQUEINHO, sómente conhece o amadorismo na prática de capoeira, \* bem como reconhece as normas técnicas estabelecidas pela Confederação Brasileira de Pugilismo.

Art. 4º - A Associação de Capoeira Sabiá "CORDÃO DE OURO" \* Mestre Chiquinho, não tem fins lucrativos.

Art. 5º - É expressamente proibida qualquer atividade, direta ou \* indireta, que se relacione com política partidária ou com as confições religiosas.

## CAPÍTULO II

DOS SOCIOS. SUA ADMISSÃO. SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A Associação de Capoeira Sabiá "Cordão de Ouro" - Mestre Chiquinho, será composta de sócios em nº limite, sendo que o quadro social se comporá das categorias seguintes:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes
- c) Honorários

Art. 7º - São sócios contribuintes aqueles que satisfizerem as condições seguintes:

- a) Ser proposto por dois sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e, depois de aceito pela Diretoria;
- b) Assinar o termo de admissão no Livro de Matrículas;
- c) Efetuar o pagamento da jóia e taxas, digo e taxas, nas impor-tâncias fixadas pela Diretoria;
- d) Apresentar duas fotos 3/4, bem como endereço, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e profissão;
- e) Autorização do pai ou responsável, quando tratar de menor.

§ Único - Após o preenchimento, aliás o preenchimento das formalidades estabelecidas pela Associação, será o candidato considerado\* sócio contribuinte da citada Associação.

Art. 8º - Poderão ser proclamados sócios honorários da citada Associação a juízo da Diretoria, as pessoas que contribuiram moral \* ou materialmente para o desenvolvimento da Associação de Capoeira Sabiá "Cordão de Ouro" - Mestre Chiquinho e da Capoeira em geral, sem que, entretanto tenham os direitos mencionados nas letras "C" e "D" do art. 10º.-

Art. 10º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS-

- a) Participar das reuniões sociais, técnicas, esportivas e solenidades promovidas pela A.C.S.C.O.M.C;
- b) Apresentar à Diretoria quaisquer sugestões de interesse da Associação
- c) Comparecer às reuniões das Assembléias Gerais, bem como apresentar discutir e votar propostas e projetos;
- d) Votar e ser votado para qualquer cargo social, desde que esteja quites com a tesouraria da A.C.S.C.O.M.C.

Art. 11º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS-

- a) Respeitar e fazer respeitar este ESTATUTO e todas as demais deliberações emanadas dos órgãos administrativos
- b) Desenvolver e Desempenhar com diligência todos os cargos para os quais foram eleitos ou designados.

- c) Pagar as taxas ou mensalidades estabelecidas pela Diretoria;
- d) Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Associação.

Art. 12º \*- O sócio que cometer alguma infração grave ao presente Estatuto, ou que proceder de maneira incorreta ou nociva aos destinos da Associação, será passível das penas de suspensão ou exclusão.

§ 1º \*- Serão excluídos do quadro de associados, os sócios que:-

- a) Forem condenados por crime infamante;
- b) Cuja má conduta, após a sua inclusão no quadro social, for constatada.

§ 2º \*- A imposição da pena de exclusão será por deliberação da Diretoria, perante a qual, por si ou por procurador, poderá o sócio por ele viado produzir a sua defesa, todos nos termos da legislação vigente sobre justiça desportiva.

§ 3º - A imposição da pena de suspensão ficará a cargo da Diretoria

Art. 13 - Poderá ser desligado do quadro social aquele que deixar de contribuir com três mensalidades consecutivas.

### CAPÍTULO III

#### Art. 14º - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

- A A.C.S.C.O.M.C., será administrada por uma Assembléia Geral, órgão soberano do club.

§ Único - Todos os órgãos da administração exercidas pelos \* associados, serão inteiramente gratuitos.

#### DA DIRETORIA:

Art. 15º - A Diretoria eleita pela Assembléia Geral constitui-se

- Presidente
- Vice Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- Tesoureiro Social
- Técnico
- Médico

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo seu substituto legal, ou por deliberação de 3/4 de seus

seus membros.

Art. 17º - Caberá à Diretoria indicar o Tesoureiro e Banco ou \* Bancos para a operação dos fundos sociais.

Art. 18º - AO PRESIDENTE COMPETE:

- a) Representar a Associação de Capoeira Sabiá Cerdão de Ouro - Mestre Chiquinho em juiz ou fora dele;
- b) Convocar reuniões da Assembléia Geral;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Delegar poderes a qualquer membro da Diretoria ou a procuradores para representar a A.C.S.C.O.M.C., em casos especiais;
- e) Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- f) Movimentar, juntamente com o Tesoureiro, contas bancárias, assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromissos financeiros por parte da A.C.S.C.O.M.C.
- g) Assinar, juntamente com o 1º Secretário, as Atas das reuniões da Diretoria;
- h) Submeter à aprovação do Conselho Fiscal, antes de apresentar à Assembléia Geral, a prestação de contas do exercício bienal da citada associação.

Art. 19º - Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente nos impedimentos ou faltas.

Art. 20º - Ao primeiro Secretário compete:

- a) Superintender todos os trabalhos da secretaria, assinando correspondências ordinárias do clube;
- b) Organizar e ter sua, digo, ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- c) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas;
- d) Auxiliar o Presidente na Direção dos trabalhos por ocasião das \* reuniões da Diretoria;
- e) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, de acordo com as notas que lhe forem fornecidas pelo 2º Secretário;
- f) Assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria,

Art. 21º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Auxiliar o Presidente e o 1º Secretário na direção dos trabalhos por ocasião das reuniões da Diretoria;
- b) Anotar a marcha dos trabalhos e de tudo que ocorrer nas reuniões da Diretoria, entregando as anotações do 1º Secretário para a feitura das respectivas atas;
- c) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou faltas.

deverá ser previamente aprovada pela Assembléia Geral, e pela Federação competente, devendo posteriormente registrada em órgãos competentes, como estatuto e legislação e Assembléia vigente.

Art. 39º - Os membros do Conselho Nacional de Desportos e os Presidentes das entidades a que estiver filiada a Associação terão livre ingresso na sede e dependências da Associação.-

Art. 4º - Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações a que a Diretoria e seus representantes legais contrairem, tácita ou expressamente em nome da Associação.-

Art. 41º - A cüterio da Diretoria poderá ser elaborada um regulamento interno, em harmonia com o Estatuto, cuja vigência se dará a partir da aprovação pela Assembléia Geral

Art. 42º - É proibida a prática de jogos de azar nas dependências da Associação

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAIS

Art. 43º \* - O presente Estatuto entrará em vigor depois de sua aprovação pela Federação competente, e registro no Cartório de Tit. e Documentos.

Ubá, 23 de Maio de 1988

Fábio de Souza  
Presidente

Certifico que os presentes Estatutos foram registrados em resumo, no Livro "A", de Reg.Civil das Pessoas Júridicas, às fls. 98, sob nº 163. Certifico mais haver arquivado uma via de igual teor dos mesmos nesta data.....

Ubá, 06 de abril de 1988.....

Duncer  
Oficial

NHIC  
JZ

### ARTÍCULO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob  
número de ordem 3945, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 6 de Abril de 1988  
Duncer  
Oficial

REGISTRADO sob o número 163, no livro  
"A" de Registro Civil das Pessoas Júridicas  
folhas 98, neota data.

Cidade de Ubá, 06 de Abril de 1988  
Duncer  
Oficial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

**C G C**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

26 119 230/0001-68

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO  02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE

00001

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE C\$ 100.000,00 01 6 ENTRE C\$ 100.000,00 E C\$ 1.000.000,00 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000,00 03 2

10 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

00 6 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)

01 4 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO

02 2 SOC. POR COIAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

03 0 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA

04 9 SOC. COMANDITA SIMPLES

05 7 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES

06 5 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS

07 3 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

08 1 SOC. COOPERATIVA

09 0 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR

6

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236